



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO nº 232/2001 de 03 de dezembro de 2001

INTERESSADO: Vereadores MARIO GABARDO E AMARILDO LUCATELLI

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNIC. nº 2841 de 18/08/99,
QUE APROVA O CALENDÁRIO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS DE FUTEBOL
AMADOR DO MUNICÍPIO E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 3.081.

PROJETO-DE-LEI nº 050/2001 de 03 de dezembro de 2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TURISMO E DESPORTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.177/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo firmados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após obedecidos os trâmites regimentais, requerer que seja encaminhado para apreciação e deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do art. 1º da lei nº 2.841, de 18 de agosto de 1999.

Diversas associações esportivas estiveram reunidas recentemente com Vereadores deste Poder Legislativo em duas oportunidades e solicitaram a alteração da Lei que estabelece o calendário em que são realizados os campeonatos e torneios neste Município, pois este prejudicaria as atividades desenvolvidas pelas entidades, conforme cópia do Manifesto em anexo.

Assim, cabe agora a devida apreciação pelo Plenário desta Casa, para que possamos fazer valer o interesse do futebol amador do nosso Município, alterando a lei que regula a matéria.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Mario Gabardo
Vereador MARIO GABARDO
Líder da Bancada do PMDB

Amarildo Lucatelli
Vereador AMARILDO LUCATELLI
PPB

APROVADO

VOTAÇÃO:

1^a

foi unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 18/12/2001

DATA

Elizabeth

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO

VOTAÇÃO:

2^a e 3^a

foi unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 26/12/2001

DATA

Elvarey

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

**ALTERA A REDAÇÃO AO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.841, DE 18 DE
AGOSTO DE 1999, QUE “APROVA O
CALENDÁRIO DE TORNEIOS E
CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR
DO MUNICÍPIO” E REVOGA A LEI
MUNICIPAL Nº 3.081.**

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 2.841, de 18 de agosto de 1999, que “Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município” passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – ...

TORNEIOS DE VERÃO

De 16 de Dezembro a 15 de Março:

- Faria Lemos
- Internacional dos Vinhedos
- São Paulo
- Gerações
- Outros

CAMPEONATOS

De 16 de Março a 15 de dezembro:

- Vinhedos
- Nostra Itália
- Caminhos de Pedra
- Interdistrital
- Municipal
- Outros” (NR)

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de



10/03/2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

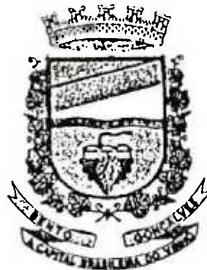
Palácio 11 de Outubro

sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de março de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e
um.

*Darcy Pozza
Prefeito Municipal*



10/03/1999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.841, DE 18 DE AGOSTO DE 1999.

APROVA O CALENDÁRIO DE
TORNEIOS E CAMPEONATOS DE
FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É aprovado o Calendário de Torneios e
Campeonatos de Futebol Amador do Município, nos seguintes termos:

TORNEIOS DE VERÃO

De 1º de dezembro a 30 de março:

- Faria Lemos
- Internacional dos Vinhedos
- Dela Pinta
- São Paulo
- Gerações
- Outros

CAMPEONATOS

De 1º de abril a 31 de julho:

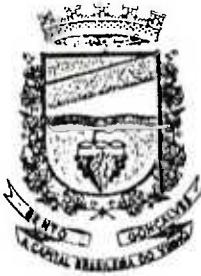
- Vinhedos
- Nostra Itália
- Caminhos de Pedra
- Pinto Bandeira
- Outros

De 1º de agosto a 30 de novembro:

- Interdistrital
- Municipal

Parágrafo único - O Município regulamentará,
anualmente, na época apropriada e no que couber, cada um dos torneios ou campeonatos.

Art. 2º - Todas as competições de futebol amador
deverão ser realizadas conforme calendário estabelecido no art. 1º, sendo vedado
qualsquer outras competições fora do calendário acima e não autorizadas pela
Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sob pena de interdição da mesma e
aplicação de multa de 500 (quinhentas) Ufirs.



105/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 2.841, de 18.08.99 - fls 02

§ 1º - A interdição referida no "caput" deste artigo será feita pelo Coordenador do Esporte Amador da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 2º - Os valores oriundos das multas aplicadas serão repassados para a Liga Interdistrital de Futebol Amador - LIFA quando a competição estava sendo realizada em zona rural e para a Liga Bentogonçalvense de Futebol Amador - LIGA quando a competição era de âmbito urbano.

Art. 3º - As Ligas de Futebol Amador de Bento Gonçalves e os clubes deverão obter licença gratuita para realização dos torneios e campeonatos de futebol amador, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto desde que obedeça o período identificado no calendário, de que trata o artigo 1º da presente lei.

Art. 4º - Qualquer auxílio financeiro a campeonatos de futebol amador, porventura concedido pela Municipalidade, somente poderá ser destinado à Liga Interdistrital de Futebol Amador - LIFA quando se tratar de clubes de distritos e à Liga Bentogonçalvense de Futebol Amador - LIGA quando se tratar de clubes urbanos.

Parágrafo único - As verbas a serem distribuídas pela LIFA e pela LIGA aos torneios e campeonatos a serem promovidos, deverão obedecer critérios equitativos de valores.

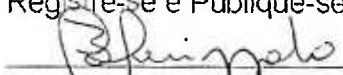
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 2.841 à fl. 56
Assinatura de Curroto
Secretaria Geral

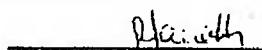

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLI
Procuradora Geral do Município

Processo nº 8254, de 10.12.98.

Registrado (a) às fls. 036
e publicado (a)
Em 19/03/99



JBB

MANIFESTO.

Os representantes do Futebol Amador do Município de Bento Gonçalves, através dos Clubes abaixo firmados, solicitam que sejam alteradas as datas que tratam do CALENDÁRIO DOS TORNEIOS E CAMPEONATOS AMADORISTAS DO MUNICÍPIO:

Manifestam-se a favor de um CALENDÁRIO DE TORNEIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO, se desenvolvido nas seguintes datas:

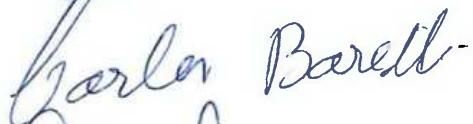
TORNEIOS: Que sejam realizados de 15 de dezembro a 15 de março;

CAMPEONATOS: Que sejam realizados de 15 de março a 15 de dezembro.

Bento Gonçalves, 19 de novembro de 2001.

ASSINATURAS:

CLUBES QUE REPRESENTAM:


Gilberd Petrolini

Geraldo Borelli

Olívio Senni

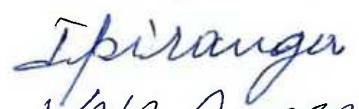
Tony

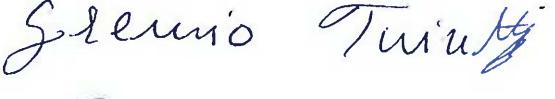
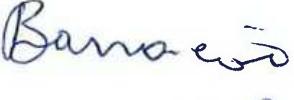
Mauricio Scatelli
Roberto Scatelli

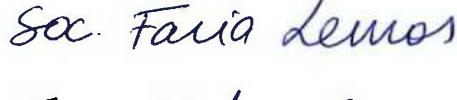
J. P. Battiello

J. P. Battiello

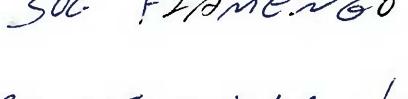
Roberto Battistello

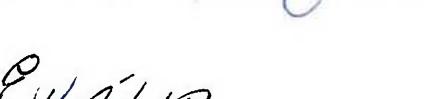
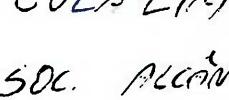
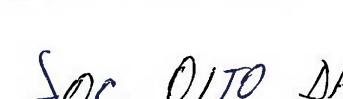

Ipiranga

Vale Aurora

Grêmio Turim

Bangu

Rosário F. Lemos

Soc. Fábio Lemos

Soc. Carlos Gomes

Soc. Cenavento

Soc. Flamengo

Soc. Internacional Leopoldina

Soc. São João

Eusélio

Soc. Recôncavo

Soc. Oito da Glória



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.081, DE 09 DE MARÇO DE 2001.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.841, DE 18 DE
AGOSTO DE 1999, QUE "APROVA O
CALENDÁRIO DE TORNEIOS E
CAMPEONATOS DE FUTEBOL
AMADOR DO MUNICÍPIO".

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.841, de 18 de agosto de 1999, que "Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município" passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

TORNEIOS DE VERÃO

De dezembro a fevereiro:

- Faria Lemos
- Internacional dos Vinhedos
- São Paulo
- Gerações
- Outros

CAMPEONATOS

De março a julho:

- Vinhedos
- Nostra Itália
- Caminhos de Pedra
- Outros

De agosto a novembro:

- Interdistrital
- Municipal" (NR)



1000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.081, de 09.03.2001 - fl. 02

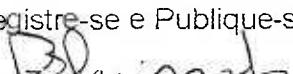
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

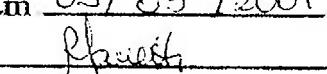
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos nove dias do mês de março de dois mil e um.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERUZZOLO
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) às fls. 042 v
e publicado (a)
Em 09/03/2001




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER N° 201
Processo 232/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 050/2001, dos Vereadores Mario Gabardo e Amarildo Lucatelli que *Altera a redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.841, de 18 de agosto de 1999, que Aprova o Calendário de Torneios e Campeonatos de Futebol Amador do Município e revoga a Lei Municipal nº 3.081.*

Segundo a exposição de motivos dos autores, o Projeto visa adequar a Lei a atual situação das associações esportivas que já estiveram reunidas em duas oportunidades nesta Casa, conforme o manifesto acostado ao Processo.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições para tramitação e votação pelo Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 232/2001

ASSUNTO: **Altera a redação do artigo 1º da lei munic. 2.841, de 18/08/99, que aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol amador e revoga a lei nº 3.081**

AUTOR: **Vereadores Mario Gabardo e Amarildo Lucatelli.**

RELATOR: Vereador

Parecer **Comissão de Const. e justiça**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 216/2001, que *Altera a redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.841, de 18 de agosto de 1999, que Aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol amador do Município e revoga a Lei Municipal nº 3.081*, exaram o seguinte parecer:

O Projeto, conforme justificativa dos autores, busca adequar o atual calendário de campeonatos a realidade do futebol amador em nosso Município, atendendo a reivindicação das entidades que solicitaram a alteração.

Assim, esta Comissão entende que do ponto de vista legal o Projeto possui condições para a tramitação e votação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Vereador **JAVI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo

Vereador **SERGIO GALLINA**
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo Nº: 232/2001

AUTOR: Vereadores Mario Gabardo
 e Amarildo Lucatelli.

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.841, de 18 de agosto de 1999, que Aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol amador do Município e revoga a Lei nº 3.081.

Parecer Comissão de Turismo e desporto.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após procederem análise ao Processo nº 232/2001, que **Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.841, de 18 de agosto de 1999, que Aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol amador do Município e revoga a Lei Municipal nº 3.081**, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei, de origem legislativa, busca objetivamente alterar um artigo que disciplina os períodos em que poderão ser realizados os torneios e campeonatos do Futebol Amador em nosso Município.

O Projeto, conforme manifesto anexado, é decorrente da solicitação de diversas entidades que representam o Futebol Amador do Município e estiveram reunidas em duas oportunidades neste Poder Legislativo, apresentando as dificuldades para a realização de campeonatos com a legislação vigente.

Assim, entendemos que o Projeto vai ao encontro dos anseios dos entidades e comunidades, razão porque não vemos impedimento para a sua normal tramitação e votação pelo Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Vereador **ANTÔNIO CAMERINI**

Assinatura
Presidente

Vereador **SÉRGIO GALLINA**

Assinatura
Vice-Presidente

Vereadora **VITÓRIA BASTOS**

Assinatura
Membro Efectivo